



Av. Prof. Frederico Hermann Jr, 345 - CEP 05459-900 - São Paulo - SP - site:www.cetesb.sp.gov.br
Tel.(11)3133-3225/3484 - Fax (11) 3133-3244/3250 - CNPJ Nº - 43.776.491/0001-70 - Insc. Est. Nº 109.091.375-118 - Insc.Municipal Nº 8.030.313-7

ORDEN DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO

Companhia Ambiental do Estado de São Paulo

Data 07/10/2025
Número 079220

Razão Social/Nome
EM2 IT SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA

Endereço
ALAMEDA DOS MARACATINS

Estado SP
CEP 04089-001
CNPJ/CPF 05.699.150/0001-59

Inscr.Estadual/RG 144387940116

Inscr.Municipal 40212963

Inscr.INSS

Inscr.PIS/PASEP

Telefone (11) 5096-4997

Fax

Bairro
INDIANAPOLIS

Cidade
SAO PAULO

Cód.Fornecedor
061389

Item	Unid.	Quant.	Código	Descrição do serviço	Preço Unitário	% Desc.	Preço total	SOC
0001	UN	1.000000	4.1.07.0034-4	O processo consiste em retirar as memórias instaladas no servidor SR850 e reinstalá-las nos 3 servidores Nutanix, devolvendo cada nó à configuração original. Preparação – mapeamento das memórias, confirmação dos slots nos Nutanix, backup e isolamento dos nós para manutenção, uso de equipamentos de proteção. Remoção no SR850 – desligamento controlado, retirada das memórias com registro fotográfico e inventário, armazenamento seguro em embalagem antiestática. Instalação nos Nutanix – cada nó é colocado em maintenance mode, desligado, aberto para reinstalação das memórias conforme o layout original, religado e retirado do modo manutenção. Validação – checagem no Lenovo XClarity e no Nutanix Prism para confirmar reconhecimento, saúde dos DIMMs e estabilidade do cluster, além da atualização do inventário. Resultado esperado: Os 3 servidores Nutanix voltam a operar com suas memórias originais. O SR850 permanece apenas com os módulos destinados à sua configuração definitiva	31.500,000000	0,00	31.500,00	146926

Observações

PARA REALIZAÇÃO DO SERVIÇO, FAVOR CONTATAR - Giovanni Allan Buranello – Tel: (11) 3133-7902 ou pelo e-mail - gburanello@sp.gov.br
O PRESENTE SERVIÇO DEVE SER FATURADO PARA O CNPJ Nº 43.776.491/0001-70

A FATURA/NOTA FISCAL DEVE SER ENVIADA PARA O AIA : aia_cetesb@sp.gov.br e gburanello@sp.gov.br

Sigla da UGS	AIA	Prazo de execução	Forma de pagamento	Modalidade	Total dos serviços	Frete	Seguro	Outras despesas	Total Geral R\$
		30 Dias	30 DDL	D	31.500,00	0,00	0,00	0,00	31.500,00

Emitente	Aprovação	Aprovação	Assinatura do Fornecedor
Carlos A. Coimbra Jr Gerente do Setor de Contratação de Serviços e obras	FERNANDO ROBERTO SETTE Gerente da Divisão de Suprimentos	Celso Massari Gerente do Departamento de Suprimentos e Serviços Administrativos	Vianir Mota Socio Diretor CPF: 090.579.028-37 14/10/25

Razão Social/Nome
EM2 IT SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA

05.699.150 / 0001-59
EM2 IT SOLUTIONS SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Al. dos Maracatins, 922 - Cj. 71-A
Moema - CEP 04588-013

079220

CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

1 - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 1.1 Prestar os serviços objeto deste Instrumento Contratual em estrita obediência às especificações, proposta e anexos, quando houver, mantendo durante a execução, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação e cumprir as disposições constantes do Código de Conduta e Integridade da CETESB, disponível no site www.cetesb.sp.gov.br.
- 1.2 Executar os serviços no horário comercial, na Sede da CETESB, salvo se disposto em contrário no anverso deste Instrumento Contratual.
- 1.3 Executar os reparos ocasionados por defeitos ou inadequações que não puderam ser apurados por meio de inspeção, mas apenas quando de sua utilização, sem qualquer ônus de qualquer natureza financeira ou tributária para a CETESB.
- 1.4 A CETESB terá o prazo de 30 dias, após a conclusão do objeto contratado para exercer o direito de aceitação ou não dos serviços executados constantes deste Instrumento Contratual.
- 1.5 São de inteira e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA os pagamentos das verbas trabalhistas e dos encargos trabalhistas previdenciários, fiscais e comerciais relacionados com o objeto deste Instrumento Contratual.
- 1.6 Na hipótese de ação judicial contra a CETESB, objetivando exigir desta o pagamento de verbas ou encargos de que trata o item 1.5, inclusive os referidos no artigo 77, da redação em vigor da Lei Federal nº 13.303/2016, fica expressamente autorizada a CETESB a requerer a denunciação à lide da CONTRATADA.
- 1.7 Caso a CETESB seja condenada solidária ou subsidiariamente, a CONTRATADA se obriga a reembolsá-la dos valores, custos e despesas do processo, independentemente de ação judicial para tal recebimento.
- 1.8 Cumprir a Lei Federal nº 13.709/2018 no âmbito da execução do objeto deste Contrato e observar as instruções por escrito da CETESB no tratamento de dados pessoais.
- 1.9 O prazo de execução deste Instrumento Contratual poderá ser prorrogado nos termos e condições permitidos pela legislação vigente.
- 2 - PAGAMENTO
- 2.1 A CONTRATADA deverá encaminhar à CETESB a documentação relativa ao faturamento dos serviços prestados, informando o número deste Instrumento Contratual e a data da realização dos serviços no corpo da Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser emitida somente entre os dias 1º (primeiro) e 20º (vigésimo) de cada mês.
- 2.2 O pagamento será efetuado 30 dias após a data da realização dos serviços. Conforme Decreto Estadual nº 43.914/1999.
- 2.3 Os pagamentos serão efetuados por meio de crédito em conta corrente junto ao BANCO DO BRASIL S/A, ficando ajustado que o comprovante do crédito será reconhecido pela CONTRATADA como documento de quitação do débito. Conforme Decreto Estadual nº 62.867/2017.
- 2.4 A CETESB descontará dos pagamentos que efetuar, os tributos a que estiver obrigada a recolher, conforme legislação vigente.
- 2.5 Na entrega dos serviços cujas quantidades sejam passíveis alterações em função de lote de produção, haverá tolerância de até 10% (dez por cento) para mais ou para menos sobre a quantidade total.
- 2.6 Havendo atraso nos pagamentos, sobre o valor devido incidirá correção monetária, bem como juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados pro rata temporis, em relação ao atraso verificado.

2.7 O pagamento poderá ser susinado, a exclusivo critério da CETESB, nos seguintes casos:

- a) em decorrência de obrigações para com terceiros, que possam de qualquer forma prejudicar a CETESB;
- b) inobservância ou descumprimento de quaisquer das condições deste Instrumento Contratual.
- c) a existência de registro em nome da CONTRATADA no CADIN Estadual.

2.8 Os preços serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = P0 \times ((IPC/PCO) - 1)$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

P0 = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços, ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC/PCO = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

3 - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

3.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual ou cometimento de falhas de qualquer natureza que comprometam, em qualquer grau, o cumprimento das obrigações assumidas, garantida prévia defesa, sujeitará a CONTRATADA, sem prejuízo das sanções previstas em lei, às estabelecidas a seguir:

3.2 ADVERTÊNCIA: A pena de advertência poderá ser aplicada a critério da CETESB, quando o contratado infringir obrigação contratual.

3.3 MULTA: a pena de multa será assim aplicada:

I - de 30% do valor total corrigido da avença, no caso de inexecução total do contrato; II - de 30% (trinta por cento) do valor corrigido da avença, relativo à parte da obrigação não cumprida, no caso de inexecução parcial do contrato;

III - de 1% (um por cento) do valor corrigido da avença, no caso de atraso injustificado na execução do contrato, acrescido de:

- a) 0,2% (dois décimos por cento) ao dia, para atrasos de até 30 dias;
- b) 0,4% (quatro décimos por cento) ao dia, para atrasos superiores a 30 dias, no que exceder ao prazo previsto na alínea "a" deste inciso.

3.3.1 Os percentuais de que tratam as alíneas "a" e "b", do inciso III, deste item "3.3 MULTA", incidirão sobre o valor total corrigido do contrato.

3.3.2 A reincidência no descumprimento do prazo de entrega ensejará a aplicação da multa em dobro.

3.3.3 O valor correspondente à multa aplicada poderá ser, a critério da CETESB, descontado dos pagamentos devidos em decorrência da execução do contrato que ensejou a sanção ou ser descontado de eventuais créditos a receber.

3.3.4 Inexistindo o desconto nos moldes previstos no subitem 3.3.3, o correspondente valor deverá ser recolhido através de depósito em nome do Fornecedor, para fins de correção contados da notificação.

3.3.5 O valor da penalidade ficará restrito ao valor pago pelo Fornecedor em nome da CONTRATADA.

3.3.6 A aplicação da penalidade de multa independe de prévia aplicação de penalidade de advertência.

3.4 O atraso injustificado superior a 60 (sessenta) dias corridos será considerado inexecução total, salvo razões de interesse público expostos em ato motivado autoridade competente.

3.5 O não pagamento das multas no prazo e formas indicados, implicará no registro devedor no Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais - CADIN e na inscrição do débito na Dívida Ativa do Estado para cobrança judicial.

3.6 As penalidades previstas neste capítulo poderão ser aplicadas isolada ou cumulativamente, observadas as prescrições legais pertinentes e as disposições estabelecidas nos respectivos instrumentos convocatórios.

3.7 A multa, que possui natureza de cláusula penal, não exclui o direito da CETESB exigir pagamento para cobertura de perdas e danos e de outros eventuais prejuízos.

4 - IMPEDIMENTOS

4.1 A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a CETESB, pelo prazo até 2 (dois) anos, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pela prática quaisquer atos previstos no artigo 83 da Lei Federal 13.303/2016.

5 - RESCISÃO

5.1 A inexecução total ou parcial deste Instrumento Contratual enseja a sua rescisão sem prejuízo das penalidades previstas.

5.2 O presente Instrumento Contratual será rescindido se verificada a ocorrência qualquer das hipóteses elencadas no Art. 55, do Regulamento Interno de Licitações e no cumprimento ou o cumprimento irregular do Código de Conduta Ética e Integridade da CETESB.

6 - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

6.1 Este Instrumento Contratual é regido pela redação em vigor das Leis Federais 13.303/16, seu Regulamento Interno de Licitações e subsidiariamente pela Lei Federal nº 14.133/2021 quando utilizado a modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, prevista no seu Artigo 28, Inciso I e demais legislação aplicável.

6.2 Aplica-se também no que couber, à essa contratação, a Lei Federal nº 8.078/91 (Código de Defesa do Consumidor).

7 - NOVAÇÃO

7.1 A tolerância das partes não implica em novação das obrigações assumidas neste Contrato.

8 - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 É vedada a vinculação do nome da CETESB com a marca ou produtos da empresa fornecedora sob qualquer pretexto publicitário, em qualquer veículo de comunicação.

8.2 Qualquer alteração das condições aqui estabelecidas será válida apenas com anuência por escrito da CETESB.

9 - FÓRO

9.1 Fica eleito o Foro da Comarca de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, ou venha a ser, para dirimir eventuais questões relativas a este Instrumento Contratual.

Razão Social/Nome
EM2 IT SOLUTIONS SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INF. LTDA

CNPJ: 09.970.028-57

EM2 IT SOLUTIONS SERVIÇOS EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

AL. dos Maracatins, 922 - CJ. 71-A

Moema - CEP 04589-013

SÃO PAULO - SP

Número da OFS
079220



Assinaturas do documento

"OES-079220 - EM2-IT"



Código para verificação: **RD9H0O8K**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- ✓ **CELSO MASSARI** (CPF: ***.998.588-**) em 08/10/2025 às 09:37:08 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:11:04 e válido até 27/05/2122 - 12:11:04.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **FERNANDO ROBERTO SETTE** (CPF: ***.564.258-**) em 08/10/2025 às 07:12:16 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 27/05/2022 - 12:23:42 e válido até 27/05/2122 - 12:23:42.
(Assinatura do Sistema)
- ✓ **CARLOS ALBERTO COIMBRAO JUNIOR** (CPF: ***.096.248-**) em 07/10/2025 às 21:28:27 (GMT-03:00)
Emitido por: "e-ambiente", emitido em 21/06/2022 - 14:41:43 e válido até 21/06/2122 - 14:41:43.
(Assinatura do Sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link

<https://e.ambiente.sp.gov.br/atendimento/conferenciaDocumentos> e informe o processo **CETESB.069756/2025-08** e o código **RD9H0O8K** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

05 699 150 / 0001 - 59
EM2 IT SOLUTIONS SOLUÇÕES EM
TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.
Al. dos Maracatins, 922 - Cj. 71-A
Moema - CEP 04589-013
SÃO PAULO - SP

Esta página foi gerada automaticamente pelo sistema para detalhamento das assinaturas e não é contabilizada na numeração de páginas de processo.